



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPJ. 12.724.282/0001-59

PROJETO DE LEI Nº 028/2026. Santa Helena/PB. 15 de maio de 2026.

Autor: Vereador **RAIMUNDO LOURENÇO NETO** (ROGÉRIO LEITE)

**DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO
ACERCA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Helena/PB, a política municipal de conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista - TEA nas instituições de ensino públicas e privadas, com o objetivo de promover informação, respeito, inclusão, acolhimento e combate a qualquer forma de preconceito, discriminação ou exclusão.

Art. 2º. A política de conscientização prevista nesta Lei tem por finalidade contribuir para a construção de ambiente escolar inclusivo, seguro, respeitoso e adequado ao desenvolvimento educacional, social e humano dos alunos com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, sendo-lhe assegurada a proteção prevista na legislação federal, estadual e municipal aplicável às pessoas com deficiência.

Art. 4º. As ações de conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista poderão observar as seguintes diretrizes:

- I - promoção de campanhas educativas sobre o autismo, preferencialmente



BR. 395, Nº 128, CENTRO, CEP:58.925.000.
camaramunicipalsantahelenapb@gmail.com